



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

REQUERIMENTO Nº 0138-2022

Processo nº 0748-2022

EMENTA: Solicita informações sobre as possibilidades de realizar ações de zeladoria urbana, com manutenção geral, limpeza e aplicação da Lei FUNCOC nos lotes/terrenos abandonados, programando a colocação da frente de trabalho para as atividades no Bairro Bom Jardim I e arredores.

APROVADO O REQUERIMENTO

EM ____/____/____

REJEITADO O REQUERIMENTO

EM ____/____/____

RETIRADO: PELO AUTOR ()

AUSÊNCIA DO VEREADOR ()

EM ____/____/____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Ações de zeladoria são observadas por toda a cidade. Através da frente de trabalho, homens e mulheres realizam medidas de manutenção nas vias e áreas verdes dos bairros, promovendo capina, roçada e limpeza, eliminando resíduos acumulados, evitando-se que animais peçonhentos se proliferem e adentrem às residências.

Com efeito, o Bom Jardim ainda é um bairro com muitos lotes/terrenos sem construção que não recebem ações por parte dos seus moradores. Ações estas justamente de manutenção, como corte e capina de mato, retirada de resíduos depositados nas áreas para evitar-se que animais peçonhentos permaneçam no local e adentrem às residências, podendo vir a causar acidentes.

A Lei FUNCOC foi um marco na Cidade de Guaratinguetá. Através dela, a Municipalidade passou a ter um fundamento legal para impor aos proprietários de terrenos a manutenção dos seus lotes, mantendo-os limpos para não prejudicar os demais moradores. Após notificação, os proprietários têm um prazo para iniciarem os trabalhos sendo que, se ficarem inertes, a Municipalidade realiza o trabalho, impõe multa ao proprietário/possuidor e ainda cobra pelo serviço de manutenção realizado, podendo inclusive inserir na dívida ativa o débito do contribuinte.

Guaratinguetá tem uma boa ação de zeladoria. Como a cidade é grande em extensão territorial, alguns bairros demoram para receber as ações de manutenção, como é o caso do Bairro Bom Jardim, distante do centro comercial da cidade.



Câmara Municipal da Estância Turística de *Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.s 02 do Requerimento n.º 0138/2022.

Como moradores da Cidade de Guaratinguetá, os residentes do Bairro Bom Jardim e arredores também precisam contar com as ações de zeladoria, realizadas através da frente de trabalho, bastando a Municipalidade inserir aquela região na programação. A Lei FUNCOC é uma boa lei, apesar de ter as suas dificuldades, já que nem sempre é fácil encontrar os proprietários/possuidores dos lotes/terrenos e a lei tem tido bastante sucesso na sua aplicação; e assim requeremos que ocorra a fiscalização no Bairro Bom Jardim e arredores.

Sendo assim solicitamos informações ao Executivo Municipal sobre as possibilidades de inserir o Bairro Bom Jardim e arredores na programação do plano de zeladoria urbana da cidade, para receber ações de manutenção através da frente de trabalho. Do mesmo modo, requeremos informações sobre as possibilidades da Municipalidade estar promovendo as notificações aos proprietários/possuidores de lotes/terrenos no bairro, para promoverem a devida manutenção, nos termos da Lei FUNCOC.

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, **Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa de informações sobre as possibilidades de realizar ações de zeladoria urbana, com manutenção geral, limpeza e aplicação da Lei FUNCOC nos lotes/terrenos abandonados, programando a colocação da frente de trabalho para as atividades no Bairro Bom Jardim I e arredores.

Por derradeiro, solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente ao Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** – Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana; aos Ilustríssimos Senhores **MARCO ANTONIO BARACHO DOS SANTOS** – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal; **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias”; **EDER BILLOTA** – Editor Proprietário do JORNAL “ATOS”, **JOÃO VITOR** – Jornalista da Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá; **WALDEMIR BARBOSA** – Jornalista da Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá e **ORVILLE BICALHO TEIXEIRA** – Jornalista da Rádio Máxima FM.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, março de 2022.

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

Protocolo Nº 0802-2022
28/03/2022

Divisão Legislativa – MS/ap.